

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° . 020/2019.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação n°:** 024/2019.

**Interessado:** Diversos Setores

**Recursos orçamentários e financeiros:** Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

**Modalidade:** Pregão Presencial n°. 020/2019.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS.

**Tipo de Licitação:** menor preço unitário.

**Sessão Pública do Pregão:** 15 de abril de 2019, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

**Local:** Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	31
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	35
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	36
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	37
ANEXO VI - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	38
ANEXO VII - MINUTA DE ATA.....	40

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS  
COMPATÍVEIS NOVOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço unitário**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto 3.931/01.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 15/04/2019;**  
**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 15/04/2019.**

### 2. OBJETO

Registro de Preços **PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS**, descritos e especificados no **ANEXO I - Termo de Referência**

#### 2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Termo Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

2.1.5. Anexo V - Modelo de Realinhamento de Preços;

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços;

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

**4.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

**4.3.** O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

**4.4.** Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias n° 303, centro, Santa Adélia.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

**4.7.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horários limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

**4.8.** O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregoado, por ordem seqüencial;

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019  
PROPOSTA: (nome da firma)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15/04/2019 às 08:00 horas  
CNPJ:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos objetos, será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) **prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**6.2.** Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance

de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.8.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**6.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

**6.11.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.11.1.-** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e



importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da firma)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15/04/2019 ÀS 08:00 HORAS  
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

### **8.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

**b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Prova de regularidade com as Fazendas:**

\* **Federal**;

\* **Estadual** e;

\* **Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;

**d) Prova de regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

**Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

**8.3** Declarações, conforme Anexos III, IV;

**8.4** - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

**8.5** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**9.2** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n °8.666/93.

**9.4** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.5** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**9.6** Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almojarifado Municipal ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

**10.2** - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

**10.3** - O prazo para entrega dos itens, será imediatamente após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

**11.2** - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

**11.3** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

**11.4** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

**11.5** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**11.6** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**11.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura

da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. O registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PREÇO**

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo item "19" e Anexo V.

### **14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

## **15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**15.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

**15.2. Cancelamento:**

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adelia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**16.9.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2019, correrão pela seguinte dotação orçamentária

020800 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0005.2019.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 158- Valor R\$ 100.000,00
020200 - Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
04.122.0003.2004.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha -29- Valor R\$ 50.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0009.2015.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha -95- Valor R\$ 50.000,00

Santa Adélia, 26 de março de 2019.

**Reginaldo Roberto Aranha**

Pregoeiro

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2019

PROCESSO N°024/2019

### 01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, necessita da AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS, para uso em todos os setores da Administração, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

### 02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS, conforme anexo II.

02.02. O prazo para entrega dos itens, será imediatamente dias após a solicitação de fornecimento emitido pela Setor de Compras responsável

02.03. Serão necessárias as seguintes quantidades:

Item	Produto	Educação	Saúde	Administração	Quantidade Total
01	cartucho jato de tinta - modelo 21	60	45	45	150
02	cartucho jato de tinta - modelo 22	60	40	30	130
03	cartucho jato de tinta - modelo 27	10	10	10	30
04	cartucho jato de tinta - modelo 28	10	5	5	20
05	cartucho jato de tinta - modelo 92	10	10	10	30
06	cartucho jato de tinta - modelo 93	10	5	5	20
07	cartucho jato de tinta - modelo 60 preto	60	45	45	150
08	cartucho jato de tinta - modelo 60 color printer	60	45	45	150
09	cartucho jato de tinta -	50	25	25	100

	modelo 122 preto				
10	cartucho jato de tinta - modelo 122 color	40	20	20	80
11	cartucho jato de tinta - modelo 74	10	10	10	30
12	cartucho jato de tinta - modelo 75	10	5	5	20
13	cartucho jato de tinta - modelo 74XL	10	10	5	25
14	cartucho jato de tinta - modelo 75XL	10	5	5	20
15	cartucho jato de tinta - modelo 6615	10	5	5	20
16	cartucho jato de tinta - modelo 6625	10	5	5	20
17	cartucho jato de tinta - modelo 95	5	3	2	10
18	cartucho jato de tinta - modelo 98	5	3	2	10
19	cartucho jato de tinta - modelo 51641a	5	3	2	10
20	cartucho jato de tinta - modelo 6656	10	5	5	20
21	cartucho jato de tinta - modelo 6657	7	4	4	15
22	cartucho jato de tinta - modelo 34	7	4	4	15
23	cartucho jato de tinta - modelo 35	7	4	4	15
24	cartucho jato de tinta - modelo 6578a	7	4	4	15
25	cartucho jato de tinta - modelo 51645a	10	5	5	20
26	cartucho jato de tinta - modelo 4844a-10	10	5	5	20
27	cartucho jato de tinta - modelo 4836a-11	10	5	5	20
28	cartucho jato de tinta - modelo 4837a-11	10	5	5	20
29	cartucho jato de tinta - modelo 4838a-11	10	5	5	20
30	cabeça de impressão - modelo 4810a-11	3	1	1	5
31	cabeça de impressão - modelo 4811a-11	3	1	1	5
32	cabeça de impressão - modelo 4812a-11	3	1	1	5
33	cabeça de impressão - modelo 4813a-11	3	1	1	5
34	toner modelo mlt-d101s	10	5	5	20
35	toner modelo mlt-d104s	10	5	5	20
36	toner modelo mlt-d1051	10	5	5	20
37	toner modelo ml 2010	10	5	5	20

38	toner modelo scx4200	7	5	3	15
39	toner modelo scx5530	5	3	2	10
40	toner modelo ml-2850	5	3	2	10
41	toner modelo 12018sl	10	5	5	20
42	kit fotocondutor modelo e12026xw	5	3	2	10
43	kit fotocondutor modelo 12a8302	5	3	2	10
44	toner modelo e260a11L	5	3	2	10
45	toner modelo x203a11g	10	5	5	20
46	toner modelo tn350	10	5	5	20
47	kit fotocondutor modelo dr350	5	3	2	10
48	toner modelo 106r01159	5	3	2	10
49	toner modelo 006r01278	5	3	2	10
50	kit fotocondutor modelo 113r00671	3	1	1	5
51	toner modelo cb436a	20	15	15	50
52	toner modelo cb435a	20	15	15	50
53	toner modelo ce285a	100	50	50	200
54	toner modelo ce505a	10	10	10	30
55	toner modelo q2612a	50	25	25	100
56	toner modelo c4092a	3	3	2	8
57	toner modelo c7115a	4	4	2	10
58	toner modelo c7115x	4	4	2	10
59	toner modelo q6000a	4	4	2	10
60	toner modelo q6001a	4	4	2	10
61	toner modelo q6002a	4	4	2	10
62	toner modelo q6003a	4	4	2	10
63	toner modelo cb540a	5	5	5	15
64	toner modelo cb541a	4	4	2	10
65	toner modelo cb542a	4	4	2	10
66	toner modelo cb543a	4	4	2	10
67	toner modelo ce310a	30	10	10	50
68	toner modelo ce311a	30	10	10	50
69	toner modelo ce312a	30	10	10	50
70	toner modelo ce313a	30	10	10	50
71	toner modelo cc530a	20	5	5	30
72	toner modelo cc531a	20	5	5	30
73	toner modelo cc532a	20	5	5	30
74	toner modelo cc533a	20	5	5	30
75	toner modelo tk137	4	4	2	10
76	toner modelo ce410a	10	10	5	20
77	toner modelo ce411a	10	10	5	20
78	toner modelo ce412a	10	10	5	20
79	toner modelo ce413a	10	10	5	20

02.04. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

### **03. OBJETOS**

03.01. Os objetos serão fornecidos através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, na qual indicará os objetos a serem adquiridos. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

03.02. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à entrega dos objetos, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei.

### **04. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço unitário.

### **05. PRAZOS**

05.01. O registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

05.02. O prazo para entrega dos objetos será imediatamente após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

### **06. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

## **07. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE OS SUPRIMENTOS**

07.01. PRODUTOS COM COMPONENTES 100% NOVOS DE FABRICA (ORIGINAIS GENUINOS, OU COMPATÍVEIS SIMILARES)

São produtos:

Não falsificados, não remanufaturados, não pirateados, entende-se também como sendo produtos, com componentes 100% novos e compatíveis com os produtos produzidos pelo fabricante do equipamento, porém são produzidos por outros fabricantes que não produzem os equipamentos sendo também conhecidos como similares ou compatíveis. Ou originais genuínos, que são produto novo nunca utilizado e produzido pela empresa que fábrica o equipamento.

07.02. Para todos os itens, o licitante que for declarado vencedor deverá enviar as amostras dos suprimentos em que o mesmo foi declarado como vencedor. As amostras serão analisadas pelo Responsável do Setor específico desta repartição pública e serão confrontadas as especificações expressas no Anexo I em face das composições, dimensões e qualidade, no prazo máximo de 24 horas.

07.03. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado.

07.04. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da licitante, o número do item a que se refere e o deste pregão, o nome do importador, se for o caso, o número do lote e a data de fabricação e o selo holográfico do fabricante.

07.05. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo responsável competente implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

07.06. Caso a amostra seja reprovada, a segunda classificada do respectivo item será convocada para apresentar a sua amostra e

proposta, com as mesmas obrigações do item 2 deste descritivo, e assim sucessivamente até que uma amostra seja aprovada.

07.07. A apresentação e o aceite das amostras não isenta, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária, nem a garantia dos materiais.

07.08. As amostras aprovadas ficaram retidas no setor competente para comparação e averiguação das futuras entregas, a fins de se fazer os comparativos necessários em assegurar a qualidade dos produtos adquiridos por este órgão público. Sendo que as mesmas somente serão descontadas das quantidades do referido produto, no último pedido de empenho, no termino do contrato.

07.09. Das Embalagens dos produtos

07.09.01 - PRODUTOS COM COMPONENTES 100% NOVOS DE FABRICA (ORIGINAL GENUINO OU COMPATÍVEL SIMILAR): Deverão obrigatoriamente constar em sua embalagem externa com dados do fabricante, dados do distribuidor, dados do Importador (no caso de se tratar de produto importado), dados da empresa Licitante, data de fabricação e data de validade do produto, código do cartucho de referência original do fabricante do equipamento, lista de impressoras compatíveis, local de fabricação, isto serve para a identificação imediata e detalhada do fornecedor e dos produtos, deverá conter também selo holográfico de originalidade. Os produtos devem estar acondicionados em embalagens que visem resguardar as características originais dos mesmos, tais como: embalagem interna aluminada ou outro material adequado, de modo a proporcionar que estes não entrem em contato com a luz, umidade ou poeira; Conter proteção para evitar danos através de impactos, no transporte ou armazenamento, especificamente para os cartuchos jato de tinta (preto e colorido), as embalagens internas deverão ser em material plástico transparente, que possibilite a verificação de vazamentos no cartucho antes do rompimento do lacre. A embalagem externa deve vir lacrada e não será aceita caso haja indicio de violação. A embalagem interna do produto também deverá trazer o mesmo lacrado, de modo a mantê-lo protegido de umidade.

07.09.02 - PRODUTOS COM COMPONENTES 100% NOVOS DE FABRICA (ORIGINAIS): deverão trazer dados da empresa Licitante, selos holográficos de originalidade ou qualquer outra forma que o fabricante forneça para verificação da origem dos produtos, qualquer indício de desconformidade ou problemas acarretará na recusa do recebimento dos produtos;

07.10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Em atendimento à Lei n.12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, considerando a natureza reciclável dos objetos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, esta repartição pública, adotará o procedimento de logística reversa, previsto no art. 33, inciso VI, da seguinte forma:

O licitante que ofertar produtos originais de fábrica (compatíveis ou similares): deverá apresentar na fase de habilitação, documentação de comprovação para movimentação ambientalmente adequada dos resíduos dos consumíveis, (certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental - CADRI) devidamente licenciada pelo órgão estadual ambiental competente. Caso o serviço de movimentação e descarte de resíduos seja terceirizado, deverá ser apresentado o contrato firmado entre o contratante e a contratada, certificado de coleta e também e também o comprovante de transporte que já fez as entregas, em até 90 dias antes a data deste certame referente ao serviço prestado, para comprovação da continuidade deste serviço. Para os itens enquadrados nos Anexos da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, Anexo II, item 5-2. Deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 198.

07.11 - As empresas que ofertarem produtos originais do fabricante dos equipamentos, caso não sejam o próprio fabricante, deverão



apresentar carta de solidariedade de garantia, emitida pelo fabricante ou distribuidor, com firma reconhecida pelo representante, com indicação dos itens que serão fornecidos durante a vigência contratual, no caso de se apresentar carta de distribuidor, este documento deverá estar acompanhado da carta do fabricante do equipamento em documento original ou com cópia autenticada, para a devida comprovação que o mesmo é distribuidor autorizado.

07.12. As empresas que cotarem produtos originais de fábrica (compatíveis ou similares) deverão obrigatoriamente apresentar juntamente com a proposta de preços, laudos técnicos emitidos por laboratório, entidade ou instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO (neste seguimento), vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ASTM 2632013, para toner colorido, norma ASTM F1856,F2036 ed. 2004, para cartuchos jato de tinta, norma ASTM F2555 ed. 2006 para toner monocromáticos. Este relatório deverá ter data de emissão de no máximo 180 dias antes da data do pregão, deverá também comprovar a situação da similaridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora, com relação ao bom funcionamento, boa qualidade, desempenho, rendimento e compatibilidade, bem como que são seguros e com tecnologia suficiente para não provocarem vazamentos ou danificarem o equipamento e também o Laudo ROHS para pó de toners de impressoras a laser e tintas para os cartuchos das impressoras ink jet, que também não poderá ter sua data de emissão superior a 360 dias.

07.12.01 O laudo técnico citado no item anterior deverá conter o selo do INMETRO, consignar a aprovação dos produtos baseados em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:

07.12.01.01 Constatação de que se trata de produto, original ou compatível novo, informação da marca, modelo, número de series das impressoras onde foram realizados os testes;

07.12.01.02 Ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho deverá conter gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;

07.12.01.03 Qualidade de impressão e nitidez de cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais do fabricante da impressora.

07.12.01.04 Medidas de avaliação de densidade óptica, consumo em miligramas por página durante os milheiros de páginas impressos, conforme as normas astm que atendam também as exigências deste edital.

07.12.01.05 Conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

07.12.02 Não serão aceitos laudos emitidos por laboratório pertencente ao próprio fabricante.

07.12.03 A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisão nº 130/2002 - Plenário Decisão nº 516/2002 -Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão 1446/2004, Plenário e Acórdão 1033/2007.

07.13. O produto ofertado deverá estar registrado ou com pedido de registro confirmado no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sujeito à confirmação do responsável pelo recebimento desta repartição pública, sob pena de rejeição dos produtos fornecidos e aplicação das penalidades cabíveis

07.14. As empresas deverão fornecer produtos novos, de 1ª qualidade em suas embalagens originais, com lacre de fabrica, não

sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou processados, visando não trazer prejuízos a este órgão público, uma vez que a vida útil das impressoras fica reduzida com a utilização de cartuchos e toners que não sejam originais e em total consonância com as recomendações técnicas indicadas pelos fabricantes das impressoras; enviar juntamente com a proposta, catálogos dos produtos a serem ofertados;

Havendo dúvida e indícios quanto à originalidade e procedência dos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, os mesmos poderão, a critério da contratante, ser encaminhados para análise técnica do fabricante ou entidade por ele autorizado, capaz de verificar sua autenticidade que os verifique e os ateste. A análise poderá ser feita em todo o lote ou por amostragem estas despesas correrão por conta da empresa vencedora do certame;

O fornecimento de cartuchos falsificados à Administração é crime, sujeitando o fornecedor à penalidade de detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos e multa (Lei 8.666/93, Art.96).

Para cartuchos e toners originais de fábrica (compatíveis ou similares), o material efetivamente entregue poderá ser enviado para análise ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT. Caso os Relatórios de Ensaios, Técnico ou Certificados de Calibração emitidos pelo IPT, estabeleçam divergência da descrição ofertada pelo licitante na proposta aceita, poderá haver as seguintes conseqüências:

- a) no prazo de dois dias úteis, o licitante deverá substituir todo o material entregue por outro que esteja de acordo com a descrição determinada neste Edital, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho;
- b) o licitante arcará com todos os custos oriundos da análise realizada pelo IPT;
- c) penalidades determinadas por este Edital de acordo com a divergência estabelecida pelo Relatório do IPT. Comprovado dolo e/ou má-fé, a sanção correspondente será aplicada no máximo previsto se não representar ofensa à

razoabilidade/proporcionalidade; bem como comunicação ao Ministério Público Estadual para sanções penais cabíveis.

07.14.01 Caso o laudo técnico seja divergente das especificações, os produtos serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a troca em até 24 horas da comunicação da recusa, sem prejuízo das penalidades previstas, no caso de haver segunda devolução será comprovada a incapacidade técnica da Contratada, acarretando a aplicação das penalidades previstas.

07.15. A validade dos suprimentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

07.16. O pedido de compra (empenho), bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta repartição pública, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra (empenho) para enviar os produtos.

07.17. Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 30 dias, para efetuar a entrega dos referidos produtos. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

07.18. O Almoixarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93.

07.19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

07.19.01 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá(ao) enviar amostra dos itens em até 24 horas, após o término da sessão, no endereço que será informado, de acordo com as diretrizes constantes no Anexo I do Edital e conforme segue:

07.19.02 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo responsável do Setor, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I em face da composição, dimensão e qualidade.

07.19.03 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

07.19.04 - A amostra deverá ser entregue devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA: ITEM (xx)
REFERÊNCIA DO PRODUTO: (XXXXXXXXXX)
PROCESSO N.º (xxxxxxxxxxxxxx)
PREGÃO N.º (xxxxxxx)
LICITANTE: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
CNPJ DO LICITANTE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CNPJ DO FABRICANTE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
NOME DO FABRICANTE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
NOME DO IMPORTADOR: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CNPJ DO IMPORTADOR: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
LOCAL DE FABRICAÇÃO: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
DATA DE FABRICAÇÃO: (XXXXXXX)
DATA DE VALIDADE DO PRODUTO: (XXXXXXX)
COMPATIBILIDADE DO PRODUTO: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
NÚMERO DO LOTE: (XXXXXXX) .

07.19.05 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

07.19.06 - A apresentação e o aceito da amostra não isenta, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária em relação à garantia do material.

07.19.07 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

PROCESSO N.º 024/2019

**OBJETO**- VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

## DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU OBJETOS

Item	Produto	Educação	Saúde	Administração	Quantidade Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	cartucho jato de tinta - modelo 21	60	45	45	150			
02	cartucho jato de tinta - modelo 22	60	40	30	130			
03	cartucho jato de tinta - modelo 27	10	10	10	30			
04	cartucho jato de tinta - modelo 28	10	5	5	20			
05	cartucho jato de tinta - modelo 92	10	10	10	30			
06	cartucho jato de tinta - modelo 93	10	5	5	20			
07	cartucho jato de tinta - modelo 60 preto	60	45	45	150			
08	cartucho jato de tinta - modelo 60 color printer	60	45	45	150			
09	cartucho jato de tinta - modelo 122 preto	50	25	25	100			
10	cartucho jato de tinta - modelo 122 color	40	20	20	80			

11	cartucho jato de tinta - modelo 74	10	10	10	30			
12	cartucho jato de tinta - modelo 75	10	5	5	20			
13	cartucho jato de tinta - modelo 74x1	10	10	5	25			
14	cartucho jato de tinta - modelo 75x1	10	5	5	20			
15	cartucho jato de tinta - modelo 6615	10	5	5	20			
16	cartucho jato de tinta - modelo 6625	10	5	5	20			
17	cartucho jato de tinta - modelo 95	5	3	2	10			
18	cartucho jato de tinta - modelo 98	5	3	2	10			
19	cartucho jato de tinta - modelo 51641a	5	3	2	10			
20	cartucho jato de tinta - modelo 6656	10	5	5	20			
21	cartucho jato de tinta - modelo 6657	7	4	4	15			
22	cartucho jato de tinta - modelo 34	7	4	4	15			
23	cartucho jato de tinta - modelo 35	7	4	4	15			
24	cartucho jato de tinta - modelo 6578a	7	4	4	15			
25	cartucho jato de tinta - modelo 51645a	10	5	5	20			
26	cartucho jato de tinta - modelo 4844a-10	10	5	5	20			
27	cartucho jato de tinta - modelo 4836a-11	10	5	5	20			
28	cartucho jato de tinta - modelo 4837a-11	10	5	5	20			
29	cartucho jato de tinta - modelo 4838a-11	10	5	5	20			
30	cabeça de impressão - modelo 4810a-11	3	1	1	5			
31	cabeça de impressão - modelo 4811a-11	3	1	1	5			
32	cabeça de impressão - modelo 4812a-11	3	1	1	5			
33	cabeça de impressão - modelo 4813a-11	3	1	1	5			
34	toner modelo mlt-d101s	10	5	5	20			
35	toner modelo mlt-d104s	10	5	5	20			
36	toner modelo mlt-d1051	10	5	5	20			
37	toner modelo ml 2010	10	5	5	20			
38	toner modelo scx4200	7	5	3	15			
39	toner modelo scx5530	5	3	2	10			
40	toner modelo ml-d2850b	5	3	2	10			



41	toner modelo 12019sl	10	5	5	20			
42	kit fotocondutor modelo e12026xw	5	3	2	10			
43	kit fotocondutor modelo 12a8302	5	3	2	10			
44	toner modelo e260a111	5	3	2	10			
45	toner modelo x203a11g	10	5	5	20			
46	toner modelo tn350	10	5	5	20			
47	kit fotocondutor modelo dr350	5	3	2	10			
48	toner modelo 106r01159	5	3	2	10			
49	toner modelo 006r01278	5	3	2	10			
50	kit fotocondutor modelo 113r00671	3	1	1	5			
51	toner modelo cb436a	20	15	15	50			
52	toner modelo cb435a	20	15	15	50			
53	toner modelo ce285a	100	50	50	200			
54	toner modelo ce505a	10	10	10	30			
55	toner modelo q2612a	50	25	25	100			
56	toner modelo c4092a	3	3	2	8			
57	toner modelo c7115a	4	4	2	10			
58	toner modelo c7115x	4	4	2	10			
59	toner modelo q6000a	4	4	2	10			
60	toner modelo q6001a	4	4	2	10			
61	toner modelo q6002a	4	4	2	10			
62	toner modelo q6003a	4	4	2	10			
63	toner modelo cb540a	5	5	5	15			
64	toner modelo cb541a	4	4	2	10			
65	toner modelo cb542a	4	4	2	10			
66	toner modelo cb543a	4	4	2	10			
67	toner modelo ce310a	30	10	10	50			
68	toner modelo ce311a	30	10	10	50			
69	toner modelo ce312a	30	10	10	50			
70	toner modelo ce313a	30	10	10	50			
71	toner modelo cc530a	20	5	5	30			
72	toner modelo cc531a	20	5	5	30			
73	toner modelo cc532a	20	5	5	30			
74	toner modelo cc533a	20	5	5	30			
75	toner modelo tk137	4	4	2	10			
76	toner modelo ce410a	10	10	5	20			
77	toner modelo ce411a	10	10	5	20			
78	toner modelo ce412a	10	10	5	20			
79	toner modelo ce413a	10	10	5	20			

Santa Adélia, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019.

PROCESSO N°024/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

PROCESSO N.º 024/2019

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019

PROCESSO N°024/2019

### CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **PREGÃO PRESENCIAL N°020/2019**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

## **ANEXO VI - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019**

**PROCESSO N°024/2019**

### **REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

***DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE***  
***(identificar assinatura)***

## ANEXO VII – MINUTA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

PROCESSO N°024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2019

Aos **XX** dias do mês de **XXX** de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **XXXX XXX** representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do Rg n° **XXX**, com sede na **XXXXX**, CNPJ **XX/0001-**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n°**020/2019**, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal n° 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS**, conforme descrição, marcas e preços constantes do item "5.5" do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2019, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**3.4.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

**3.5.** Independentemente do disposto no Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do

beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo para entrega dos itens será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

**4.2.** O registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento referente a aquisição dos objetos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

**5.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**5.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**6.2** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

**7.2.** Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**7.3.** O FORNECEDOR deverá prestar os objetos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

**7.4.** Os objetos deverão ser prestados no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

**7.5.** O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

#### **8.3MULTA**

**8.3.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**8.3.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**8.3.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**8.3.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**8.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**9.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.2.** Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**10.3.** Pelo FORNECEDOR, quando:

- a)** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na

imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos objetos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos objetos constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

**14.2.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

020800 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0005.2019.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 158- Valor R\$ 100.000,00
020200 - Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
04.122.0003.2004.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha -29- Valor R\$ 50.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0009.2015.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha -95- Valor R\$ 50.000,00

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adélia, xxx de xxxx de 2019.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**